

LEI Nº. 1180/2023, de 20 de junho de 2023.

Publicado no D.O.M.  
Em 20/06/2023

Assinatura  
Câmara Municipal  
BREJO DO CRUZ - PB  
Jose D. O. Filho  
DIRETOR

Altera a redação dos incisos II e III, do art. 6º; insere o inciso V ao art. 7º, altera a redação do inciso I, §4º do art. 7º, insere o §5º e altera as tabelas II e III da Lei nº. 1.144, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o PCCR dos servidores do Poder Legislativo.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os incisos II e III do art. 6º. da Lei nº. 1.144/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. *Omissis*;

II – Cargos em Comissão de Tesoureiro, Secretário, Assessor Parlamentar, Chefe de Segurança e Diretor Geral”.

“III – Função Gratificada: tesoureiro”.

Art. 2º. Fica inserido o inciso V ao §3º do art. 7º e altera a redação do inciso I, §4º e inserido o §5º do art. 7º da Lei nº. 1.144/2021, com a seguinte redação:

“Art. 7º. *Omissis*;

V – Diretor Geral: planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas da Casa, de acordo com as deliberações da Mesa.”.

§4º. *Omissis*;

“I – Tesoureiro: Executar atividades administrativas e financeiras de tesouraria, lançamentos contábeis e conciliações bancária”.

“§5º Fica equiparado ao cargo de Secretário Municipal o cargo de Diretor Geral em todas suas vedações e prerrogativas.



PREFEITURA DE

**BREJO  
DO CRUZ**

CONSTRUINDO O FUTURO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BREJO DO CRUZ  
Rua Sólton de Lucena nº 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

Art. 3º: Fica alterada a tabela constante na Lei nº. 1.144, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o PCCR dos Servidores do Poder Legislativo deste município, na forma dos anexos II e III desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no mês subsequente a sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2023

**TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 – centro  
cmbrejodocruz.pb.gov.br

**TABELA II – REMUNERAÇÃO**

**CARGO COMISSIONADO**

NOMENCLATURA	SIMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO R\$
TESOUREIRO	CC-TS	01	2.909,58
SECRETÁRIO	CC-SE	01	2.909,58
ASS. PARLAMENTAR	CC-AP	09	1.438,80
CHEFE DE SEGURANÇA	CC-CS	01	1.500,00
DIRETOR-GERAL	CC-DG	01	4.800,00

**TABELA III – FUNÇÃO GRATIFICADA**

NOMENCLATURA	SIMBOLO	QUANTIDADE	SALÁRIO R\$
TESOUREIRO	FG-TS	01	500,00

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 19 de junho de 2023

Sebastião Marcos Costa de Sousa  
Presidente